

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. -
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA, Sociedade Anônima de Capital Fechado,
REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2020**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, no Escritório Central da PPSA, empresa pública estabelecida na Avenida Rio Branco nº 1, 4º andar, no centro da cidade do Rio de Janeiro, com a presença do diretor de Administração, Controle e Finanças, **SAMIR PASSOS AWAD**; designado procurador do diretor-presidente, **JOSÉ EDUARDO VINHAES GERK**, do representante do acionista único, a União, o procurador da Fazenda Nacional, **DANIEL BRASILIENSE E PRADO**, formalmente designado por meio da Portaria nº 17 da Subprocuradoria-Geral da Fazenda Nacional de 26 de junho de 2019, e da assessora da Presidência, **MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA SOARES**, designada secretária, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de Acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA. A presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada no escritório Central da PPSA, por concentrar efetivamente a administração da empresa, o que se justifica pelos princípios de eficiência e economicidade. Após a leitura da ordem do dia, foi apreciada a pauta da AGE que compreende a alteração do Estatuto Social da PPSA e a eleição de membro para o Conselho de Administração. O representante da União votou pela aprovação da alteração estatutária, para adequá-lo às disposições da Portaria nº 2.772, de 30 de janeiro de 2020, conforme quadro em anexo indicando o dispositivo alterado; e votou também pela eleição de **LUCAS PEDREIRA DO COUTO FERRAZ** (Ofício SEI nº 48225/2020/ME, de 21 de fevereiro de 2020 e Despacho 6732035), brasileiro, bacharel e mestre em Engenharia Química e doutor em Economia, registrado no CPF sob o nº [REDACTED] a partir de 09 de março de 2020, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério da Economia, em substituição a Geraldo Julião Júnior. O Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição, com prazo de gestão unificada a expirar em 28 de março de 2020 - Indicado pelo Ministério de Minas e Energia: **MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA**. Indicado pelo Ministério da Economia: **NATASHA TORRES GIL NUNES**. Indicado pelo Ministério da Economia: **LUCAS PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**. Indicado pela Casa Civil da Presidência da República: **MARCELO PACHECO DOS GUARANYS** e presidente da PPSA: **JOSÉ EDUARDO VINHAES GERK**, na condição de membro nato.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e foi lavrada esta Ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente da Assembleia, pela representante da União e pela secretária, para os fins determinados em lei.

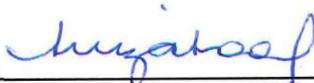
Rio de Janeiro, 06 de março de 2020.



SAMIR PASSOS AWAD
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária



DANIEL BRASILIENSE E PRADO
Representante da União



MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA SOARES
Secretária



EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO
E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA
NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36

ANEXO

| Estatuto aprovado em AGE de 16/10/2019 | Estatuto Alterado |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Art. 77. A PPSA terá no máximo cento e cinquenta empregados permanentes, além de <u>cinquenta e três</u> funções gratificadas de livre provimento, observado o limite do quadro de pessoal aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, vinculada ao Ministério da Economia.</p> | <p>Art. 77. A PPSA terá no máximo cento e cinquenta empregados permanentes, além de <u>cinquenta e oito</u> funções gratificadas de livre provimento, observado o limite do quadro de pessoal aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, vinculada ao Ministério da Economia.</p> |